



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA nº 02/2026 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Atualização de documentos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e ampliação da disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 29, de 27 de novembro de 2025, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 30, de 26 de dezembro de 2025 que inclui e altera atributos de procedimentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS.

Informamos:

A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) é uma condição pulmonar caracterizada pela presença de sintomas respiratórios crônicos, não totalmente reversíveis, associada a uma resposta inflamatória anormal, geralmente causada por inalação significativa de partículas ou gases nocivos, e influenciada por fatores individuais. Do ponto de vista fisiopatológico, a obstrução crônica ao fluxo de ar ocorre devido a alterações nas

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

vias respiratórias (como bronquite e bronquiolite) e/ou nos alvéolos (como no enfisema), com impacto variável entre os indivíduos.

A DPOC resulta da interação entre predisposição genética e exposições nocivas ao longo da vida, comprometendo a função pulmonar de forma persistente e progressiva. O tabagismo é o principal fator desencadeante, seguido pela exposição a poluentes ambientais e ocupacionais. Além disso, fatores individuais, como alterações no desenvolvimento pulmonar e envelhecimento precoce dos pulmões, também podem influenciar o surgimento e a progressão da doença.

Os sintomas têm início insidioso e se tornam mais frequentes e intensos com o tempo, com episódios de exacerbações que podem durar alguns dias. Tosse crônica, expectoração e dispneia progressiva são os achados mais comuns. Inicialmente, a limitação ao fluxo aéreo pode ser leve e percebida apenas durante grandes esforços, mas com a progressão, a incapacidade respiratória torna-se evidente mesmo em atividades rotineiras. Nos estágios mais avançados, a DPOC compromete significativamente a qualidade de vida devido a exacerbações mais frequentes e graves, além da incapacidade funcional associada à insuficiência respiratória crônica. Fadiga, perda de peso, redução da massa muscular e caquexia também são comuns em casos graves, devido ao quadro inflamatório sistêmico.

A morbimortalidade por DPOC continua sendo um desafio significativo no Brasil, é a quinta causa de morte entre todas as idades. Nas últimas décadas, também foi a quinta maior causa de internação no Sistema Único de Saúde (SUS) entre pacientes com mais de 40 anos. Apesar da alta prevalência, a subnotificação da DPOC permanece elevada. Diante deste cenário reforça a necessidade da ampliação do uso da espirometria para melhorar a detecção e o tratamento precoce da doença.

Para identificação precoce da DPOC, é indicada a realização de espirometria em pacientes com sintomas respiratórios persistentes e/ou fatores de risco, como tabagismo prolongado (mais de 20 maços-ano), ex-tabagistas e infecções respiratórias recorrentes.

O tratamento da DPOC é multidimensional, ou seja, combina abordagens não medicamentosas e medicamentosas. Entre as intervenções não medicamentosas, além da cessação do tabagismo, recomenda-se a redução da exposição a poluentes ambientais e ocupacionais, como fumaça de biomassa, poluição, poeiras e gases tóxicos. Enquanto isso, a terapia medicamentosa é orientada pela avaliação dos sintomas e do risco de exacerbação, **classificando os pacientes em três grupos (A, B e E). Essa abordagem permite a personalização do tratamento, garantindo o melhor controle da doença. Para os pacientes com obstrução grave ou muito grave (GOLD 3 e 4), a avaliação em atendimento especializado** pode ser necessária para considerar opções terapêuticas avançadas, como o tratamento cirúrgico.

Em novembro de 2025 foi publicada a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 29 que aprovou o PCDT da DPOC. Este novo PCDT **redefine os critérios de inclusão alinhados com as diretrizes internacionais GOLD (Global Initiative for Chronic Obstructive Lung Disease) de 2024/2025, estratifica o risco baseado em exacerbações (Grupo E) e intensifica o tratamento farmacológico com a incorporação da terapia tripla** (associação de um broncodilatador beta2-agonista de longa ação (LABA), um

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

antimuscarínico de longa ação (LAMA) e um corticoide inalatório (CI)) **em um único dispositivo para o tratamento de casos graves e muito graves.**

Os medicamentos da terapia tripla recentemente incorporados são:

- **Furoato de fluticasona 100mcg + brometo de umeclidínio 62,5mcg + trifenatato de vilanterol 25mcg e**
- **Dipropionato de beclometasona 100 µg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 µg + brometo de glicopirrônio 12,5 µg .**

Ambos integram o grupo **1B** de financiamento do CEAf, ou seja, são financiados pelo Ministério da Saúde, porém a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação é de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados.

Estes medicamentos encontram-se em processo de aquisição pela SES/SC, porém já estão disponíveis para cadastro no SISMEDEX.

Diante do exposto orientamos:

- As Unidades de Assistência Farmacêutica (UAF) estão autorizadas a cadastrar os medicamentos da terapia tripla no SISMEDEX, os mesmos apresentam os seguintes descritivos: **FLUTICA 100MCG + UMECLIDI 62,5MCG + VILANTER 25MCG FRCO e BECLOME 100MCG + FORMOTER 6MCG + GLICOPIR 12,5MCG FRCO;**
- Os processos de **solicitação dos medicamentos da terapia tripla** para pacientes **novos**, deverão ser encaminhados para a DIAf e serão avaliados segundo os critérios do PCDT de DPOC e autorizados se as exigências estiverem de acordo com o mesmo **e ficarão em autorização até que o medicamento esteja disponível.**
- Os pacientes que já utilizam outras terapias para o tratamento da DPOC através CEAf/SC, ao realizarem a adequação ou renovação para a terapia tripla, terão o processo avaliado pela DIAf. Em caso de deferimento, as duas terapias serão autorizadas, permitindo a continuidade do tratamento atual até a disponibilização do novo medicamento.
- A partir da disponibilidade em estoque da terapia tripla, a UAF deverá realizar a dispensação **exclusiva da terapia tripla** aos pacientes que apresentarem o processo deferido e autorizado para as duas terapias, visto que, segundo o PCDT da DPOC os medicamentos de terapia tripla **não podem ser associados** às demais terapias.
- A SES/SC irá comunicar as UAF quando os medicamentos de terapia tripla estiverem disponíveis para a distribuição.
- O Resumo e Formulário Médico da DPOC foram revisados e atualizados conforme a redefinição dos critérios de inclusão e as novas incorporações.

DIAf/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAf
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários **OU** www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Componente Especializado - CEAF → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller
Gerente Administrativa da Assistência
Farmacêutica
(assinado digitalmente)

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KD80N8K6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIA QUARESMA COIMBRA (CPF: 851.XXX.989-XX) em 13/02/2026 às 16:33:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.

(Assinatura do sistema)



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 13/02/2026 às 17:28:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)



MAIELE DA SILVA BOLLER (CPF: 043.XXX.929-XX) em 13/02/2026 às 17:29:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDkzODJfOTQ3Ml8yMDI2X0tEODBOOE2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00009382/2026** e o código **KD80N8K6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.